DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Atos de Pessoal 4
Portarias de RH 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital 4
Terceiro Setor 6
Extrato - Termo de Fomento 6
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Apostilamentos 6
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau
CNPJ 87.599.122/0001-24
Rua Irineu Ferlin, 658 - Centro
Telefone: (54) 3342-9500
Site: www.pmmarau.com.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.355, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7 e 8 da Lei Municipal nº 6.482, de 28 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotação, superávit financeiro e excesso de arrecadação, no orçamento municipal do exercício financeiro de 2026, no valor de R$ 2.279.946,21 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações:

02.00	**GABINETE DO PREFEITO**		**VALOR**	**FR**
45	04.122.0002.2007.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	1500
51	04.122.0002.2007.0000 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800,00	1500
03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**			
59	04.122.0002.2009.0000 3.1.90.94.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	1500
64	04.122.0002.2009.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00	1500
04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
570	12.361.0103.2014.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AABB COMUNIDADE E ABESFA MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	1500
820	12.365.0103.2015.0000 3.1.90.94.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	1540
05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA**			
91	04.122.0002.2028.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MATERIAL DE CONSUMO	82.180,00	1500
1943	15.452.010.710.430.000 4.4.90.51.00	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA OBRAS E INSTALAÇÕES	218.351,21	1754
93	04.122.0002.2028.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250,00	1500
113	15.451.0109.2033.0000 3.3.90.39.00	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	1500
1758	17.512.0112.2103.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00	1500
06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
165	10.122.0004.2040.0000 3.1.90.94.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	140.000,00	1500
185	10.301.0114.2042.0000 3.1.90.94.00	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	290.000,00	1500
1303	10.301.0114.2043.0000 3.1.90.94.00	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00	1500
1940	10.302.0115.2049.0000 3.3.90.39.00	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	1600
262	10.305.0117.2055.0000 3.1.90.94.00	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	1500
07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**			
382	04.122.0002.2056.0000 3.1.90.94.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	1500
384	04.122.0002.2056.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	1500
393	04.122.0002.2057.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E REFORMA EM VEÍCULOS MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00	1500
394	04.122.0002.2057.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E REFORMA EM VEÍCULOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.220,00	1500
398	26.782.0118.2058.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO	73.300,00	1500
402	26.782.0118.2059.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DE BRITADORES MUNICIPAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	1500
09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**			
287	04.129.0002.2071.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA TRIBUTÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.140,00	1500
11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**			
295	04.122.0002.2089.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	1500
105	15.452.0108.2032.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	1500
106	15.452.0108.2032.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	1500
305	13.392.0128.0015.0000 3.3.50.41.00	APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	1500
310	13.392.0128.2092.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.755,00	1500
12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**			
317	04.122.0002.2093.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00	1500
13.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
1619	04.122.0002.2122.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.700,00	1500
1147	27.812.0127.1040.0000 4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	177.900,00	1500
1148	27.812.0127.0017.0000 3.3.50.41.00	APOIO À PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS CONTRIBUIÇÕES	75.636,00	1500
14.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA**			
1633	04.122.0002.2123.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	1500
1641	04.122.0002.2028.0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00	1500
1642	04.122.0002.2028.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00	1500
100	15.452.0108.2031.0000 3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	1500
15.00	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**			
370	28.846.0000.0003.0000 3.3.90.91.00	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	1500
11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**			
1920	13.392.0128.2121.0000	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	62.250,00	1719

	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**			
1844	26.782.0118.1036.0000	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	106.364,00	2500
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
1962	08.122.0005.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15.000,00	2661
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Art. 2º. Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de anulação de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação conforme discriminação abaixo:

Excesso de arrecadação			**VALOR**	**FR**
			62.250,00	1719
			218.351,21	1754
Superávit Financeiro				
			106.364,00	2500
			15.000,00	2661
Anulação de dotações				
03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		**VALOR**	**FR**
	04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00	1500
56	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-5.800,00	1500
68	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-18.500,00	1500
697	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
	12.365.0103.2015.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-20.000,00	1540
593	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	12.122.0003.2026.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-10.000,00	1500
665	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA**			
	15.452.0108.1012.0000	IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ACADEMIAS E JARDINS	-1.250,00	1500
103	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	15.452.0108.1012.0000	IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ACADEMIAS E JARDINS	-13.640,00	1500
104	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	15.452.0108.1012.0000	IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ACADEMIAS E JARDINS	-68.540,00	1500
968	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	17.512.0112.2103.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	-73.000,00	1500
1740	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	15.452.0107.1043.0000	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇAO DE ENERGIA	-25.000,00	1500
1798	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
	10.301.0114.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	-475.000,00	1500
1462	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE		
	10.302.0115.2049.0000	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-300.000,00	1600
1941	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**			
	04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-5.000,00	1500
379	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	25.752.0120.2060.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO MEIO RURAL	-30.000,00	1500
404	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-2.000,00	1500
711	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	24.126.0120.2099.0000	AMPLIAÇÃO DA INTERNET NO MEIO RURAL	-4.500,00	1500
1222	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	24.126.0120.2099.0000	AMPLIAÇÃO DA INTERNET NO MEIO RURAL	-2.220,00	1500
1224	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	24.126.0120.2099.0000	AMPLIAÇÃO DA INTERNET NO MEIO RURAL	-3.000,00	1500
1226	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**			
	04.122.0002.2070.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-7.140,00	1500
280	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	04.122.0002.2070.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-10.000,00	1500
1237	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	04.129.0002.2108.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL	-5.000,00	1500
1267	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**			
	15.452.0108.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON	-33.765,00	1500
108	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	15.452.0108.1013.0000	REVITALIZAÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON	-1.670,00	1500
110	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	-25.000,00	1500
300	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	13.392.0128.2092.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA	-95.000,00	1500
309	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	13.392.0128.2092.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA	-8.000,00	1500
311	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	23.695.0123.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	-1.620,00	1500
1129	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	13.392.0128.2092.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA	-3.200,00	1500
1152	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
	23.695.0123.1054.0000	ESTRUTURAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS	-4.000,00	1500
1265	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	23.695.0123.1054.0000	ESTRUTURAÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS	-10.500,00	1500
1266	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	23.695.0123.2068.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	-20.000,00	1500
1307	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**			
	04.122.0002.2093.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	-5.000,00	1500
316	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	04.122.0002.2093.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	-20.000,00	1500
318	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	04.122.0002.2093.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	-15.000,00	1500
720	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	16.244.0129.1056.0000	INFRAESTRUTURA PARA LOTEAMENTOS POPULARES	-17.000,00	1500
1268	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	16.244.0129.0020.0000	APOIO AO FINANCIAMENTO HABITACIONAL	-8.000,00	1500
1463	3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
14.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA**			
	15.451.0111.2035.0000	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	-60.000,00	1500
136	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	04.122.0002.2123.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E ZELADORIA	-5.000,00	1500
1631	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	15.451.0110.2034.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	-4.900,00	1500
1640	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	15.451.0111.0026.0000	APOIO A PROGRAMAS DE MOBILIDADE URBANA	-4.700,00	1500
1733	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		

15.00	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**			
	99.999.0000.0005.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-92.500,00	1500
373	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		
	28.843.0000.0006.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA	-253.536,00	1500
376	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
	28.846.0000.0003.0000	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	-100.000,00	1500
824	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2026.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE:

NAURA BORDIGON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA N° 169, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga prazo do Processo Administrativo Especial nº 09/2026, instaurado pela Portaria nº 113/2026.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, solicitação formulada pela Comissão Processante nomeada, designada pela Portaria nº 113, de 14 de setembro de 2026, para prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO, restar justificada a necessidade de prorrogação, conforme demonstrado no requerimento da Comissão Processante;

RESOLVE:

1. **PRORROGAR** pelo mesmo período, a contar da solicitação, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Especial nº 09/2026, instaurado pela Portaria de nº 113, de 14 de setembro de 2026, e emitir o relatório.

2. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE:

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

GREICI DALACORTE BORELLI

Secretária Municipal de Administração

.....

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 663, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 – RH.

REMANEJA SERVIDOR

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. REMANEJAR o ocupante do cargo de Diretor (CC-5), **Rudinei Jose Vedana**, matrícula funcional n° 69045, atualmente lotado na Sec. Munic. Infra Estrutura e Segurança Publica, para exercer suas atividades na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de novembro de 2026

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

.....

PORTARIA N.º 664, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 – RH.

NOMEIA ASSESSOR GERAL

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. NOMEAR para o cargo de Assessor Geral (CC-1), **Jonathas Panarotto**, lotado na Secretaria Municipal de Administração

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês novembro de 2026

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 285/2026
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de ARQUITETO – 40h**,** por prazo determinado, junto ao Departamento de Engenharia e Meio Ambiente, amparada de excepcional interesse público,

devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a relação preliminar de inscritos do Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na LEI Nº 6.629 de 29 de setembro de 2026.

ARQUITETO

Nome	Data Nasc.
Alessandra da Rocha Dierings	31/03/1994
Dionathan Miranda Pruni	03/01/1999
Diones Sortica Martins	19/01/1988
Fernando Bavaresco	23/07/1994
Graziela Lopes da Silva Hansen	03/11/1993
Iasmin Filippi Dalchiavon	18/06/1993
Mariana Fuhr	16/06/1988
Milena Lasari Aschidamini	23/10/2000

Marau, 16 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 286/2026
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de Engenheiro Civil – 40h**,** por prazo determinado, junto ao Departamento de Engenharia e Meio Ambiente, amparada de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a relação preliminar de inscritos do Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na LEI Nº 6.629 de 29 de setembro de 2026.

ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Data Nasc.
André Jorge Magon	07/05/1997
Carlos Eduardo Argenta Bordin	07/02/2002
Jonathan do Carmo Marini	30/04/1997
Julia Naisa Gurkevicz	31/03/1993
Leticia Tedesco	03/05/1996
Mauara Felix	24/04/1997
Rafael Vedana Fernandes	10/06/1989
Thais Brugnera	06/02/2000

Marau, 16 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 287/26
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
AUXILIAR DE OPERAÇÕES E MOTORISTA.

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Auxiliar de Operações e Motorista, junto a Secretaria Municipal Infra Estrutura e Segurança Pública, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Mobilidade Urbana e Zeladoria, amparado de excepcional interesse público, conforme Lei autorizativa municipal nº 6.627 de 29 de setembro de 2026, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, torna público resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, que será regido pelas normas estabelecidas no edital nº 226/26.

MOTORISTA

Nome	Data Nascimento	Tempo de Expr.	Prova Prática	Pontos	Classificação final
ALBERY ANTONIO DOS SANTOS	07/11/1983	20 pontos	100 pontos	120,0	1º
VANDERLEI ZANELLA	13/06/1972	20 pontos	99 pontos	119,0	2º
GILBERTO CASANOVA	06/10/1967	20 pontos	97,5 pontos	117,5	3º
SERGIO RICHETER	03/03/1980	20 pontos	97,5 pontos	117,5	4º
VOLMAR RIBEIRO DA SILVA	03/10/1972	16 pontos	100 pontos	116,0	5º
MIGUEL JUAREZ CLARO	16/01/1974	20 pontos	96 pontos	116,0	6º
VITOR HUGO SENSOLO	16/04/1969	20 pontos	92,5 pontos	112,5	7º
RAFAEL DO SACRAMENTO VIANA	24/03/1986	06 pontos	99 pontos	105,0	8º
JONAS DORIGON	15/05/1978	02 pontos	98 pontos	100,0	9º
OERICO JUNIOR BORGES	14/10/1993	00 pontos	94 pontos	94,0	10º
ROGERIO A. DA SILVA GOMES	28/01/1976	20 pontos	72,5 pontos	92,5	11º
OLMIRO LEANDRO ALVES	08/12/1988	04 pontos	80 pontos	84,0	12º
GILMAR DE QUADROS	10/01/1974	00 pontos	80 pontos	80,0	13º
JUNIOR ZADINELLO	04/09/1992	04 pontos	00 pontos	reprovado	
LORIVAL HUMERTO MACARIO	01/02/1969	00 pontos	00 pontos	reprovado	

AUXILIAR DE OPERAÇÕES

Nome	Data Nascimento	Tempo de Expr.	Prova Prática	Pontos	Classificação final
VILSON ISELE	11/09/1960	20 pontos	100 pontos	120	1º
ALDO DE MARCO	17/02/1962	20 pontos	100 pontos	120	2º
JAIR GRANDO	26/06/1969	20 pontos	100 pontos	120	3º
ROGERIO LEMES DA ROSA	06/09/1970	20 pontos	100 pontos	120	4º
JULIANO RAMALHO	19/08/1975	20 pontos	100 pontos	120	5º
RAFAEL ISELE	24/09/1988	20 pontos	100 pontos	120	6º
ADEMAR ALMEIDA SALDANHA	04/10/1973	20 pontos	98 pontos	118	7º
GILMAR QUADROS	10/01/1974	20 pontos	95 pontos	115	8º
VITOR GABRIEL BILINSKI	19/04/2004	16 pontos	98 pontos	114	9º
RUAN MIGUEL PIRES DA COSTA	06/12/2006	12 pontos	98 pontos	110	10º
CAROLINE CONSOLADORA COLET	13/05/1998	18 pontos	91 pontos	109	11º
SUSANA RAMALHO	27/07/1979	20 pontos	80 pontos	100	12º
LUAN GHELEN MILESKI	12/09/2002	20 pontos	80 pontos	100	13º
GABRIELASOUZA DE OLIVEIRA	07/09/1993	00 pontos	90 pontos	90	14º
OLMIRO LEANDRO ALVES	08/12/1988	10 pontos	67 pontos	77	15º

LARISSA LEMES DA ROSA	09/04/1996	00 pontos	68 pontos	68	16º
PAULO C STOLFO	23/05/1960	20 pontos	33 pontos	53	17º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
Aos 16 dias de novembro de 2026.
NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

Termo de Fomento nº. 36FO/Contrato nº 301/2026

Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6646, de 11 de novembro de 2026

CONTRATANTE: Município de Marau/CNPJ:87.599.122/0001-24

CONTRATADO: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL JOSÉ E LÍDIA FUGA, inscrita no CNPJ 06.267.616/0001-00

OBJETO: realização de Projetos Sociais, Culturais e Ações de Promoção ao Mundo do Trabalho da Fundação.

VALOR: R$ 67.416,00

VIGÊNCIA: 10/11/2027

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Médico-Hospitalares e Odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderão ocorrer até às 07h59min do dia 01/12/2026 no endereço eletrônico https://marau.msgestaopublica.app.br/comprasedital/. **Data da sessão:** 01/12/2026, às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 6.118/2024 e pelas demais normas aplicáveis. Informações serão prestadas pelos telefones (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico https://marau.msgestaopublica.app.br/comprasedital/ onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 13 de novembro de 2026. NAURA BORDIGNON-PREFEITA MUNICIPAL.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026

Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais para manutenção das atividades básicas da Secretaria Municipal de Saúde. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderão ocorrer até às 07h59min do dia 02/12/2026 no endereço eletrônico https://marau.msgestaopublica.app.br/comprasedital/. **Data da sessão:** 02/12/2026, às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 6.118/2024 e pelas demais normas aplicáveis. Informações serão prestadas pelos telefones (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico https://marau.msgestaopublica.app.br/comprasedital/ onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 13 de novembro de 2026. NAURA BORDIGNON-PREFEITA MUNICIPAL.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos e Ambulatoriais para manutenção das atividades básicas da Rede de Saúde do Município. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderão ocorrer até às 07h59min do dia 03/12/2026 no endereço eletrônico https://marau.msgestaopublica.app.br/comprasedital/. **Data da sessão:** 03/12/2026, às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 6.118/2024 e pelas demais normas aplicáveis. Informações serão prestadas pelos telefones (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico https://marau.msgestaopublica.app.br/comprasedital/ onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 13 de novembro de 2026. NAURA BORDIGNON-PREFEITA MUNICIPAL.

.....

Apostilamentos

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a

atualização dos valores dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	*Fornecedor*	*Produto*	*% DESCONTO - LICITAÇÃO*	*Valor atualizado*
1	*S S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AS CNPJ: 01.991.461/0011-08*	*Gasolina comum*	*10,9%*	*R$ 5,59*
2	*S S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AS CNPJ: 01.991.461/0011-08*	*Gasolina aditivada*	*9,3%*	*R$ 5,84*
3	*S S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AS CNPJ: 01.991.461/0011-08*	*Óleo Diesel S-500*	*14%*	*R$ 5,90*
4	*S S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AS CNPJ: 01.991.461/0011-08*	*Óleo Diesel S-10*	*15,4%*	*R$ 5,86*

Marau - RS, 14 de novembro de 2026.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA

EDITAL Nº. 01/2026.

Dispõe sobre Edital de Chamamento Público para seleção e financiamento de projetos que tenham por foco na política de atenção a Criança e Adolescente.

O Município de Marau, por meio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal LEI Nº 5452, DE 18 DE MAIO DE 2018, e a SECRETAR0IA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa a todos os interessados que, mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de instituições governamentais e não governamentais, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Marau, para concessão de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal para Criança e adolescente, objetivando a celebração de Termo de Parceria com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da criança e adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e Adolescentes (Nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e da Política Municipal da Criança e Adolescente (Lei 5452 18 de maio 2018), e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas no item quatro deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Marau/RS, para concessão de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando a celebração de parceria com a

Administração Pública Municipal para execução de projetos exclusivamente vinculados ao eixo único deste edital:

Propostas **à prevenção, proteção, promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, com ações relacionadas à prevenção, concientização e ao enfrentamento do uso de álcool, drogas e outras substâncias psicoativas,** observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas neste edital.

Cada entidade governamental ou não governamental com no mínimo um ano de inscrição ativa no COMDICA com no mínimo 01 (um) ano e com renovação de cadastro realizada nos últimos 03 (três) anos, e poderá apresentar somente 01 (um) projeto para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Marau/RS.

A formalização das parcerias ficará condicionada à captação dos recursos necessários por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao cumprimento das exigências estabelecidas neste edital e à aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do COMDICA/Marau.

2. DOS OBJETIVOS – EIXO TEMÁTICO

2.1 Objetivo geral: disponibilizar recursos para financiamento de projetos destinados **à prevenção e ao enfrentamento do uso de álcool, drogas e outras substâncias psicoativas entre crianças e adolescentes do Município de Marau/RS**, promovendo ações de informação, prevenção, proteção, redução de fatores de risco e exposição, conscientização e fortalecimento de fatores de proteção, participação comunitária, convivência familiar e comunitária e articulação da rede de atendimento.

Para fins deste Edital entende-se por projeto o conjunto de ações que desenvolvam a promoção, proteção e defesa da Criança e do Adolescente, de acordo com as políticas sociais vigentes, dentro dos seguintes eixos, diretrizes e ações prioritárias deste edital.

1.2. Objetivos específicos ao eixo temático:

I – Financiar projetos que contribuam para a prevenção do uso precoce de álcool, drogas e outras substâncias psicoativas entre crianças e adolescentes, mediante estratégias individuais, familiares, comunitárias e institucionais;

II – Promover ações de informação, orientação, educação e conscientização sobre os riscos e as consequências do uso de substâncias psicoativas, adequadas às diferentes faixas etárias, em âmbito interno da entidade ou externo, em eventos, em atividades esportivas, de recreação, de educação, dentre outras que seja pertinente a abordagem do tema;

III – Fortalecer fatores de proteção individuais, familiares e comunitários, especialmente por meio do desenvolvimento de vínculos afetivos, pertencimento social, convivência familiar e comunitária e inclusão social, ampliando e incentivando esses grupos sociais a participar das atividades desenvolvidas pela entidade para desenvolvimento e compreensão do tema;

IV – Incentivar práticas esportivas, culturais, artísticas, educativas, recreativas e de lazer como instrumentos de desenvolvimento integral, participação social e, nessas atividades, abordar sobre a prevenção de situações de risco ao contato com substâncias psicoativas (drogas e álcool), bem como os prejuízos e danos que expõe as crianças e adolescentes;

V – Desenvolver competências socioemocionais, habilidades para a vida, autonomia, autoestima, autocuidado, pensamento crítico, capacidade de tomada de decisões e construção de projetos de vida, para que conheçam os danos permanentes à saúde e ao desenvolvimento, e para que crianças e adolescentes saibam quando estão em ambiente de risco ou sendo instigados ou influenciados ao uso de substâncias psicoativas e assim buscar os meios de proteção e aplicar o autocuidado;

VI – Promover o fortalecimento das relações familiares e comunitárias, incentivando a participação dos responsáveis e da comunidade nos processos de prevenção e proteção;

VII – Prevenir situações de vulnerabilidade social, isolamento, violência, negligência, discriminação e outras violações de direitos que possam aumentar a exposição de crianças e adolescentes ao uso de substâncias psicoativas, como também ter conhecimento de como buscar ajuda e proteção quando expostos e submetidos a ambiente com uso de drogas e álcool;

VIII – Estimular o protagonismo, a participação e o envolvimento de crianças e adolescentes na construção de iniciativas de prevenção, conscientização e promoção de ambientes protetivos, buscando que reflitam sobre o tema e auxiliem na promoção de direitos;

IX – Qualificar a identificação de fatores de risco e a articulação com a rede municipal de proteção e atendimento, promovendo o encaminhamento responsável de situações que demandem acompanhamento especializado;

X – Incentivar a formação e a capacitação de profissionais, educadores, familiares e demais atores comunitários para o reconhecimento de situações de risco e o desenvolvimento de estratégias preventivas;

XI – Promover ambientes familiares, escolares, institucionais e comunitários seguros, inclusivos e protetivos, favorecendo o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.

3. POLITICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

3.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, órgão colegiado de caráter permanente, paritário e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tem por finalidade elaborar diretrizes para a formulação e implementação da Política Pública Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhar, avaliar e fiscalizar sua execução.

3.2 Por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o COMDICA poderá estimular e incentivar Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos a desenvolverem projetos e atividades destinados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes do Município de Marau.

3.3 Para o exercício de 2026, o COMDICA estabelece como prioridade temática deste chamamento público a prevenção, redução de fatores de risco e exposição e enfrentamento do uso de álcool, drogas e outras substâncias psicoativas entre crianças e adolescentes.

4. DAS DIRETRIZES E AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA AS ENTIDADES À PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, REDUÇÃO DE FATORES DE RISCOS E ENFRENTAMENTO DO USO DE ÁLCOOL, DROGAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

4.1. Para fins deste edital, poderão ser financiadas propostas que contemplem uma ou mais das seguintes diretrizes e ações prioritárias ao eixo temático:

I – Esporte: confecção e aquisição de uniformes esportivos personalizados com mensagens e slogans de prevenção ao uso de álcool, drogas e outras substâncias psicoativas; realização de campeonatos, torneios, festivais e atividades esportivas temáticas; campanhas de conscientização envolvendo atletas e equipes esportivas;

II – Cultura e artes: produção de materiais gráficos, camisetas, vídeos, músicas, apresentações teatrais, exposições, murais e demais manifestações artísticas voltadas à conscientização e prevenção;

III – Educação: realização de oficinas, palestras, campanhas, atividades educativas e produção de materiais informativos sobre prevenção ao uso de substâncias psicoativas, desenvolvimento de habilidades para a vida e escolhas saudáveis;

IV – Assistência social e convivência: desenvolvimento de oficinas socioeducativas, atividades recreativas, encontros familiares, ações comunitárias e iniciativas de fortalecimento de vínculos e pertencimento social;

V – Inclusão social: realização de atividades adaptadas, campanhas acessíveis e iniciativas inclusivas de esporte, cultura, lazer e convivência, voltadas à promoção da proteção integral de crianças e adolescentes;

VI – Organizações comunitárias e grupos de jovens: realização de mobilizações, gincanas, campanhas, encontros, atividades de integração e formação de agentes multiplicadores de mensagens preventivas.

Parágrafo único. As ações descritas constituem exemplos de iniciativas admitidas, não limitando outras propostas que demonstrem pertinência com o objeto do edital, desde que apresentem justificativa, metodologia, metas e resultados relacionados à prevenção do uso de substâncias psicoativas entre crianças e adolescentes.

Todas ações precisam estar de acordo com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

5.1. Os recursos deste Edital totalizam máximo de **R$ 360.000,00.** Sendo para financiar propostas no valor de até **R$ 30.000,00 (trinta mil)** relacionado ap Eixo temático, **para até 12 entidades.**

5.2. Os projetos poderão vir à ser contemplado com menor valor solicitado, em caso de desacordo do edital e para que seja contemplada ações do eixo único.

5.3. O financiamento de cada projeto deve prever o prazo de execução de até 06 meses.

5.4. Em se tratando de organização da sociedade civil o Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, **sendo vedado:**

a) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

b) pagar, a qualquer título, os seus sócios ou associados, conselheiros, dirigentes, diretores, administrador, gestor, empregados ou membros.

c) modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

e) pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

f) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

g) realizar despesas com:

g.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

g.2) publicidade patrocinada, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

g.3) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como de assessoria jurídica;

5.5. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

PARAGRAFO ÚNICO. Para fins deste edital, são entendidos como recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO, os recursos aplicados no patrimônio, como obras, construções, instalações, equipamentos **(não podendo exceder 30% da proposta)** **condizente com o eixos do projeto**; e demais CUSTEIO/CORRENTE os recursos aplicados nas despesas com prestação de serviços, pagamento de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, diárias e passagens, atendido o seguinte:

a. a aquisição de equipamentos permanentes deve ser **coerente com o Projeto** e identificados com placas da aquisição do recurso;

5.6. será permitida a utilização dos recursos para obras de reforma e/ou ampliação para adequação de acessibilidade, adequação conforme exigências da vigilância sanitária e **coerente com o projeto.**

5.7**.** Os valores repassados serão para projetos diretos e indiretos as entidades sem fins lucrativos, e sejam condizentes com as propostas dos eixos temáticos.

5.8. **É de suma importância que haja previsto no orçamento a divulgação do nome do COMDICA, bem como sua logomarca de forma original, seja nos eventos, palestras, equipamentos, obras, folders, camisetas; fomentando assim a captação de recursos do Imposto de Renda.**

5.9. As camisetas e uniformes orçados e custeados pelos projetos e eixos deste Edital **NÃO poderão**, sob coordenação e responsabilidade das entidades proponentes, conter logomarcas, nomes ou símbolos de patrocinadores que realizem a comercialização de bebidas alcoólicas, tabaco/cigarros ou qualquer outra substância que possa causar dependência física ou psíquica, bem como que represente risco à integridade de crianças e adolescentes.

a) Nos casos em que o custeio do vestuário for realizado com recursos provenientes do COMDICA, independentemente do percentual de coparticipação, é obrigatória a aplicação da logomarca oficial do COMDICA em local visível nas camisetas e uniformes, em estrito cumprimento ao disposto no item 6.3, alínea "g.2", deste instrumento regulatório, **bem como deve conter elementos do Eixo temático;**

b) O descumprimento das regras de identidade visual e de restrição publicitária ensejará a glosa integral dos valores despendidos com o item, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas neste Edital.

5.10. Deverá a entidade apresentar três orçamentos junto na entrega do plano de trabalho

6. DOS PRAZOS PARA FORMALIZACAO DE CONSULTA E IMPUGANACAO DESTE EDITAL

Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	16/11/2026
Formalização de consultas:	16/11/2026 a 20/11/2026
Impugnação do edital:	19/11/2026

7.1 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1 As consultas relativas às disposições do presente edital deverão ser formalizadas ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Marau/RS – COMDICA, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico (e-mail) – secretaria.comdica@marau.rs.gov.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das 00:00hs da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município e até às 23:59hs do último dia do prazo estabelecido no item

7.0 DESTE EDITAL.

7.1.2. As respostas das consultas que vierem a ser formalizadas pelas organizações governamentais e da sociedade civil serão enviadas pelo COMDICA/Marau, por meio eletrônico (e-mail), para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) de envio da consulta, e publicadas no Site da Prefeitura Municipal.

7.1.3. O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mails) pelas organizações governamentais e da sociedade civil consulentes.

7.1.4 As consultas enviadas pelas organizações governamentais e da sociedade civil após o prazo e horário previstos no item 7.1 deste edital, não serão apreciadas pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente /Marau.

7.1.5 Após o período definido para a formalização de consultas indicado no item 7 desse edital, serão recebidas dúvidas acerca do edital e seus desdobramentos, as quais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico secretaria.comdica@marau.rs.gov.br , sendo as respostas encaminhadas em até cinco (05) dias úteis, contados do recebimento da mensagem eletrônica.

7.2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.2.1 O prazo para impugnação deste edital é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal, conforme item 7.0 deste edital.

7.2.2 A impugnação do edital será analisada e julgada pela Comissão de Seleção instituída pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente /Marau e publicada no Site da Prefeitura Municipal.

7.2.3 Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

7.2.4 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar do processo de seleção e habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Município.

7.2.5. As razões de impugnação do edital e as razões do recurso, quando interpostas, deverão ser exclusivamente de forma eletrônica, no site da Prefeitura Municipal, por meio do sistema protocolo flowdoc direcionado ao Núcleo Apoio Desenvolvimento Social assunto COMDICA, observados os prazos constantes no item 7, sendo consideradas as mensagens recebidas até às 23:59hs da data limite prevista.

7.2.6 As razões do recurso, quando interpostas, serão publicadas no Site da Prefeitura Municipal, para consulta por qualquer interessado.

7.2.7 Não serão recebidas as impugnações e ou os recursos, caso apresentados(as) fora das condições e dos prazos previstos no item 7.2.1 deste edital, bem como que não estejam subscritos(as) pelo(a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a), ou ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a organização da sociedade civil.

7.2.8. Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

7.2.9. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade

com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

7.3 Os recursos que forem indeferidos pela Comissão de Seleção, serão encaminhados à Mesa Diretora do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente para análise e decisão final.

7.4. O inteiro teor das decisões proferidas pela Comissão de Seleção ficará disponível exclusivamente na Secretaria de Desenvolvimento Social para vistas do(a) representante legal da organização da sociedade civil proponente, ou, de procurador(a) regular e formalmente habilitado (a), a partir da data de publicação da decisão no Diário Oficial do Município até último dia útil do prazo para interposição do recurso e/ou das contrarrazões recursais, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações governamentais e da sociedade civil, DEIVIDAMENTE INSCRITAS/ CADASTRADAS NO COMDICA MARAU com período mínimo de 01 (um) ano, e cujas atividades e finalidades específicas tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da Criança e do Adolescente e se relacionem diretamente às características dos eixos, diretrizes e ações prioritárias previstos no edital.

8.2 Não será exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil.

8. .3. Não será permitida a atuação em rede pelas organizações da sociedade civil.

8.4. A participação das organizações da sociedade civil e governamentais no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As instituições interessadas deverão apresentar requerimento acompanhado de projeto em conformidade com os eixos temáticos descritos no item 4 deste edital, bem como o respectivo plano de trabalho, conforme modelo anexo I.

9.1 O período de apresentação dos projetos será do dia 16/11/2026 até o dia 06/12/2026- **COM TRÊS ORÇAMENTOS** , assinado pelo representante legal da instituição entregue ao Conselho

Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, via correio eletronico secretaria.comdica@marau.rs.gov.br

9.2 Cada Organização da Sociedade Civil ou Instituição Pública poderá encaminhar somente UM projeto.

9.3 Em se tratando de Organização da Sociedade Civil, com a qual será formalizado Termo de Parceria observar e seguir as orientações de documentação a ser entregue a qual consta no item 13 deste edital.

9.4. Os projetos que não atenderem às exigências contidas nos itens 2.1, 2.2 e 4 e no anexo deste Edital, serão reprovados sem a análise do conteúdo da proposta.

9.5 **O COMDICA divulgará o resultado final deste Edital de Chamamento Público 01/2026 no dia 15/12/2026.**

10. SELEÇÃO E AVALIACÃO DOS PROJETOS

10.1. A Comissão de seleção avaliação será constituída por 04 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes das organizações governamentais, constituída em Assembleia Ordinária, e seguirá os seguintes critérios de avaliação:

I. Observância do edital;
II. Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações vigentes e os eixos previstos neste edital;

III. Articulação na execução do projeto com a rede de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente (descrição de como se dará esta articulação); Se adequado ao eixo único;

IV. Relevância e Impacto social esperado (importância do projeto perante a realidade local; transformações a que se propõe realizar);

V. Previsão de sustentabilidade e continuidade do projeto (descrita no cronograma de ações e no orçamento);

VI. Viabilidade técnica e financeira (recursos humanos e materiais compatíveis com o objeto);

VII. Metodologia (descrição detalhada de como serão executadas as ações/atividades e quais os meios disponíveis para realização do objeto).

9.2. As propostas protocoladas no prazo e forma estabelecidos neste edital, serão analisadas e

julgadas pela Comissão de Seleção.

10.2.1 Os projetos receberão pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), levando-se em consideração os critérios elencados abaixo:

I. Adequação;

II. Consistência e coerência;

III. Exequibilidade;

IV Relevância e impacto social;

VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário

10.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o plano de trabalho Anexo I, deste Edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações os projetos que atingirem, no mínimo, 60 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:,

10.4 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
10.4.1 Cada um dos 05 (cinco) critérios de avaliação constantes da tabela do item 10.3 deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

10.4.2 Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento cuja penalidade seja a eliminação, constantes na tabela do item 10.3 deste edital.

10.4.3 Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento eliminatório constantes na tabela do item 10.3 deste edital.

10.4.4 Igualmente, serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:

I. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os resultados esperados a partir da execução do cumprimento das metas;

III. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
IV. O valor global.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Adequação	Proposta em consonância com eixo, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 4 deste edital.	Atende (10 pontos) Não atende (0 pontos)	10 pontos
II. Consistência e coerência	Descrição da realidade e o nexo entre a realidade e a ação proposta pelo projeto	Atende Satisfatoriamente (10 pontos) Atende parcialmente (05 pontos) Não atende (0 pontos)	10 pontos
	Metas a serem alcançadas, resultados esperados, ações e prazos para a execução das ações e cumprimento das metas?	Atende Satisfatoriamente (15 pontos) Atende parcialmente (10 pontos) Não atende (0 pontos)	15 Pontos
	A proposta demonstra capacidade técnica Operacional -recursos humanos condizentes s, materiais compatíveis com a execução?	Atende Satisfatoriamente (15 pontos) Atende parcialmente (10 pontos) Não Atente (0 pontos)	15 pontos
III. Exequibilidade	O plano discrimina os recursos para a execução da proposta (recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo,etc..)	Atende Satisfatoriamente (15 pontos) Atende parcialmente (10 pontos) Não Atente (0 pontos)	15 pontos
IV. Relevância e impacto social	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social	Atende Satisfatoriamente (10 pontos) Atende parcialmente (05 pontos) Não Atente (0 pontos)	10 pontos
V. Atendimento ao público prioritário	Projetos direcionado para atendimento às crianças e adolescentes, em situações que as vulnerabilizam	Atende (10 pontos) Não Atente (0 pontos)	10 pontos
TOTAL	Máximo 100		

10.4.5. A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à organização governamental e da sociedade civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do

parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação da proposta.

10.5. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

a) Suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Marau; e

b) Declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) Que não realizaram prestação de contas de forma adequadas, reprovadas ou não apresentaram documentação nos prazos estabelecidos na prestação de contas, ou tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.

d) Que não realizaram renovação/ e ou participação em editais nos últimos três anos junto ao COMDICA.

11. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS:

11.1. Os resultados da avaliação dos Projetos analisados serão apresentados pela Comissão de Avaliação na Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes Marau/RS, a fim de aprovação e posterior publicação das entidades selecionadas.

11.2. As entidades poderão solicitar as fichas de avaliação do resultado da Comissão de Avaliação, após a publicação das mesmas, até 01 (um) dia após via ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes Marau/RS;

11.3. DO LIMITE DE PROJETOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão selecionados e contemplados, no máximo, 12 (doze) projetos, observada a ordem decrescente de pontuação obtida no processo de avaliação. Na hipótese de empate na pontuação final entre propostas classificadas dentro do limite de financiamento, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior número de crianças e adolescentes diretamente beneficiados pelo projeto;

II – maior abrangência territorial e capacidade de alcance das ações no Município de Marau;

III – maior frequência, regularidade e continuidade das atividades previstas no plano de trabalho;

IV – maior participação e envolvimento das famílias e da comunidade nas ações propostas;

V – maior potencial de impacto na prevenção do uso de álcool, drogas e outras substâncias psicoativas, mediante fortalecimento dos fatores de proteção;

VI – maior participação da entidade na disponibilização de estrutura, recursos materiais, humanos ou operacionais próprios para a execução do projeto;

VII – melhor relação entre o valor solicitado, as atividades propostas, o público beneficiado e os resultados esperados.

§ 1º Os critérios serão aplicados sucessivamente, considerando-se a proposta que apresentar melhor desempenho no primeiro critério em que houver diferença entre as entidades empatadas.

§ 2º Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio público, com registro em ata e garantia de transparência às entidades participantes.

12. CRONOGRAMA:

12. O presente edital, aprovado na Assembleia Ordinária no dia 10 de setembro de 2026, seguirá o seguinte cronograma:

Procedimentos	**Data**
Aprovação do edital em reunião	16/11/2026
Publicação do Edital de Chamamento Público	16/11/2026
Prazo para entrega dos Projetos	16/11/2026 a 06/12/2026
Análise dos Projetos pela Comissão Avaliadora e de Seleção	07/12/2026 a 09/12/2026
Plenária do conselho para aprovação	10/12/2026
Publicação preliminar dos Projetos aprovados	10/12/2026
Período de recursos	10/12/2026-14/12/2026
Publicação Final dos Projetos Aprovados	15/12/2026
Entrega da documentação	16/12/2026 a 18/12/2026

Período para execução dos projetos	Até 06 meses após a liberação do recurso
Prestação de contas	Até 60 dias após a execução do projeto
Evento COMDICA previsto	Entre 24 a 27/11/2026- dezembro

13. DOS TERMOS DE PARCERIAS:

13. A formalização dos Termos de Parcerias dar-se-á a partir da comunicação oficial da Secretaria de Trabalho do Desenvolvimento Social aos habilitados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A formalização dos Termos de Parcerias dar-se-á por meio do instrumento Termo de Colaboração quando se tratar de Organização da Sociedade Civil.

13.1 Os documentos necessários para fins de Termos de Parcerias serão solicitados após a aprovação dos projetos, através da instrução da Secretaria de Trabalho e do Desenvolvimento Social, conforme relação abaixo:

a) Comprovação da existência de pleno e regular funcionamento das instituições, com inscrição e registro no referido conselho, com data mínima de um ano de inscrição junto ao COMDICA.

b) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014,

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

d) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos declarações, atestados, fotos ou outros registros que comprovem a experiência prévia.

(Podendo ser certificado de utilidade pública, comprovante em inscrição em órgão superior).

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Marau;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

i) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

k) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

m) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal; Ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

13.2. Os Termos e Parcerias serão firmados em conformidade com a legislação vigente, e a Lei n° 13.019/14.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros somente serão repassados a Organizações de Sociedade Civil/OSC ou organização governamental selecionada, se a mesma atender o estabelecido na Lei Federal n 13.019/2014 e apresentar a documentação exigida na legislação.

13.3 Caso a organização sociedade civil/OSC não apresentar a documentação exigida, será desclassificada.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1 A Prestação de Contas deverá obedecer às normas das instruções normativas da Secretaria Municipal da Fazenda e demais orientações da Secretaria de Desenvolvimento Social, até 60 (sessenta) após o término de execução do Projeto.

14. .2. A prestação de Contas deverá conter apresentação de relatório qualitativo/quantitativo da execução do Termo de Colaboração, elaborado pela Organização da Sociedade Civil beneficiada, os modelos dos relatórios abaixo relacionados serão disponibilizados pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social:

a) Relatório de Execução do Objeto assinado pelo seu representante legal, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações (fotos das ações realizadas, fotos de recebimento das mercadorias e produtos comprados, lista de presenças do público atendido pelo projeto;

b) Relatório de Execução Financeira assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa;

d) Extrato bancário de conta específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

e) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 45 (Quarenta e cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento.

g) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no exercício e das Metas alcançadas.

14.3 A prestação de contas deve ser elaborada com base na Lei Federal n° 13.019/2014, e será apresentada em conformidade com o Manual de Prestação de Contas que se encontra a disposição para acesso e consulta no sitio da Prefeitura Municipal, no endereço www.pmmarau.com.br/parceria

14. 4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, Marau/RS deverá emitir parecer da execução do Projeto ao seu final, bem como realizar fiscalização periódica, independentemente da competência de outros órgãos públicos.

14.5- Deve ser encaminhado ao COMDICA a prestação de conta com relatório de atividades contendo registro fotográfico conforme solicitado no plano de trabalho. A comissão poderá solicitar outros esclarecimentos afim de demonstrar a transparência da utilização dos recursos.

14.6. O presente chamamento também é instruído pela Lei Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Marau /RS.

Marau, 16 de novembro de 2026.

Anderson Weber
Presidente do COMDICA

Anexo I – Modelo de plano de trabalho

PLANO DE TRABALHO			
1 - DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente:			
C.N.P.J			
Endereço			
Cidade		DDD/Telefone	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável		C.P.F.	
Cargo		Telefone	
Endereço			
Home Page:		e-mail:	

2 Autor/ Quem escreveu o projeto

Nome
Profissisão: Telefone:
Responsável Técnico:
Equipe de trabalho:

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto 2026:
Quantidade de crianças e adolescentes atendida pela entidade:
Quantidade de usuários beneficiários **nesse projeto**:
EIXO UNICO. PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO USO DE ÁLCOOL, DROGAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS
Descrever qual ou quais das ações serão executadas das descritas no item 4.3

4. APRESENTAÇÃO (Máximo uma folha)

Apresentar dados gerais sobre o histórico da instituição/organização com destaque para o trabalho realizado. Explicar de forma sintética a ideia geral do projeto, considerando a capacidade para realizar o projeto, articulando a relevância e pertinência da apresentação da proposta com as diretrizes e prioridades da instituição/ organização proponente.

5. JUSTIFICATIVA

(Preencha com dados de sua realidade no máximo duas folhas)

- O porquê da realização do projeto;

- Descrição da situação - mostrar para que o projeto se destina, o perfil do público alvo, as formas de atendimento, as atividades oferecidas e sobre o que se pretende intervir de modo a justificar a necessidade da ação/serviço proposta do projeto;
- Destacar a demanda da população e os benefícios, diretos que o projeto trará a comunidade;

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PÚBLICO ALVO

Definir de maneira sintética em que consiste o projeto, o público alvo, quantas pessoas serão atingidas com a execução do projeto - direta e indiretamente e o local em que será realizada a ação (no máximo 500 caracteres).

6. OBJETIVO GERAL

Descrever de forma objetiva e clara o que se pretende alcançar os resultados e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar para atingir o objetivo geral.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ATIVIDADES PREVISTAS

8. METAS

Quantificar em que medida se pretende alcançar os objetivos específicos estabelecidos.

9. METODOLOGIA

Descrever as atividades a serem desenvolvidas (onde, como, quais) de forma detalhada, possibilitando o entendimento de como o projeto será executado.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresentar o cronograma de desenvolvimento do projeto, indicando, mês a mês, o desenvolvimento das atividades de seis meses:

ATIVIDADE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

*Adequar a tabela conforme o planejamento dentro do prazo previsto no projeto.

11. PREVISÃO DE CONTINUIDADE E SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Descrever o quanto o projeto está enquadrado em programas/projetos/serviços da instituição/organização, de modo a assegurar que o mesmo terá continuidade e sustentabilidade após findado o prazo do projeto.

12. ORÇAMENTO

O orçamento deve deixar claro quantas pessoas serão contratadas, equipamentos adquiridos, serviços contratados, material de consumo, material de expediente, etc.

DESPESAS CORRENTES

A) Recursos Humanos (de acordo com o projeto)

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses ou Nº horas/mês	Unitário (mês ou hora)	Valor Total
01	coordenador				
Total					
Nº	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Ex.: Material de limpeza				
TOTAL					

1.1. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (contratação com nexo com o projeto)

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses ou Nº horas/mês	Unitário (mês ou hora)	Valor Total
01	Ex.: confecção material gráfico				
Total					

DESPESAS DE CAPITAL (aquisição que tenha nexo com o projeto)

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses ou Nº horas/mês	Unitário (mês ou hora)	Valor Total
01	Ex.: computador				
Total					

13. Layout/ design de camisetas/uniformes, contendo logomarca do COMDICA para aprovação:

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como será realizado o acompanhamento das atividades propostas no projeto (periodicidade, instrumentos, formas de registro e profissionais envolvidos nesse processo).

Marau, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

_____

Representante Legal

A Sua Excelência

Srª NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

Senhor Prefeita, Vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para manutenção dos projetos sociais _____, a fim de continuar o atendimento de crianças e adolescentes.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nome e assinatura Cargo

modelo

C E R T I D Ã O

Eu ,_____, CPF: _____, da instituição _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que _____, CPF: _____, CRC _____ responsável pela referida Organização da Sociedade Civil e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Marau, _____de _____de 2026.

Nome e assinatura Presidente

C E R T I D Ã O

_____, CPF: _____,

Presidente da _____, nomeio o(a) Srª(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Organização da Sociedade Civil pelo controle administrativo, financeiro e de execução de parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Marau, _____de _____de 2026

Nome e assinatura,
Presidente

D E C L A R A Ç Ã O

_____, CPF: _____,

Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Marau, _____de _____de 2026.

Nome e Assinatura cargo

D E C L A R A Ç Ã O

_____, CPF: _____,

Presidente _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: : _____

Agência n°: Conta nº: Endereço
Telefone: Município: Marau

Marau, XX de _____de 2026.

Nome e Assinatura Cargo

D E C L A R A Ç Ã O

_____, CPF: _____,

Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE.

Marau, _____de _____de 2026.

Nome e assinatura cargo

D E C L A R A Ç Ã O

_____, CPF: _____,

Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e de forma especial na lei 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Marau, _____de _____de 2026.

Nome e assinatura Cargo

D E C L A R A Ç Ã O

_____, CPF: _____,

Presidente da _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Marau não contraria o Estatuto da Organização da Sociedade Civil e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Marau.

Marau, _____de _____de 2026.

Nome e Assinatura Cargo

D E C L A R A Ç Ã O

_____, CPF: _____,

Presidente da _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Marau, _____de _____de 2026.

Nome e Assinatura

Cargo

D E C L A R A Ç Ã O

_____, CPF: _____,

Presidente da _____, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em .....e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Marau, _____de _____de 2026.

Nome e Assinatura Cargo

D E C L A R A Ç Ã O

_____, CPF: _____,

Presidente da _____, declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Marau, _____de _____de 2026.

Nome e Assinatura Cargo

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

A _____, foi fundada em _____ de _____ de _____, ligada a _____, é uma Instituição _____, que possui como principal objetivo _____. Composta por uma diretoria que desenvolve suas atividades de _____, regida por um Estatuto Social, com sede administrativa na rua/av_____, n , bairro___, inscrita no CNPJ: _____. A instituição é organizada através das legislações existentes que orientam a Política de Assistência Social A entidade atende aproximadamente _____crianças e adolescentes, as atividades propostas são desenvolvidas através de _. Conforme fotos em anexo.

FALAR SOBRE A INSTITUIÇÃO

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimentos

Marau _____de _____de 2026.

NOME E ASSINATURA
CARGO

Minuta de Termo de Colaboração

O Município de Marau, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, nº 355 Bairro Centro, CEP 99.150.000, Rio Grande do SUL - RS, representado pelo Prefeita Municipal, Srª NAURA BORDIGNON, brasileiro, casado, portador do RG n° 8053796853 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 802.135.290-68, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil

_____, situada a Av./Rua _____, nº ____, Bairro _____ CEP

_____, Marau - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Srª ___, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° ____SSP-RS,

inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na Av./Rua ___, nº___, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto_____.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$....., conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração sendo que o município disporá para a realização do evento recursos até o limite de R$ .....

2.2. Para o exercício financeiro de 2026, fica estimado o repasse de R$ ....., correndo as despesas à conta da dotação orçamentária _____, e da Nota de Empenho nº_____, de _____/ __./_____.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

a) R$ ____(_____) relativa à _____

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-Ia;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços,

sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao

erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos

provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se

demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) até 30 (trinta) dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e

c) até 120 (cento e vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 45 (Quarenta e cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento.

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até ., podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I- Advertência, quando constatadas pequenas irregularidades, as quais são passiveis de correção, sem prejuízo aos cofres públicos.

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Marau é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.
Município de Marau, ____de _____de 2026.

_____ _____

Organizações da Sociedade Civil – OSC NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal